



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FARROUPILHA  
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 15/2023 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 04 de maio de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público o **Edital IFRS Campus Farroupilha – Seleção de bolsistas de projetos indissociáveis 2023**.

## 1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão, contemplados com bolsas no [Edital Conjunto nº 01/2023 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão do IFRS](#).

Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de projetos indissociáveis de ensino, pesquisa extensão mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

## 2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.2 O período de vigência das bolsas tem início em 01/06/2023 e término em 31/12/2023 (7 meses).

2.3 As bolsas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal à CIEPE local do IFRS Campus Farroupilha.

2.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CIEPE em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

## 3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

3.1 Os valores mensais das bolsas serão de R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Farroupilha;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada projeto indissociável, conforme previstas no

## 5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por projeto disponíveis neste edital estão disponíveis no **Anexo I**.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>Fases</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
1. <b>Publicação do edital</b> de bolsas para projetos indissociáveis.	04/05/2023	CIEPE Local
2. Período de <b>inscrição</b> dos estudantes, através do formulário eletrônico ( <i>conforme item 7.1</i> ).	<b>até 17/05/2023</b>	Candidatos às bolsas
3. Período para <b>seleção</b> dos bolsistas.	18/05, 19/05 e 22/05/2023	Coordenador(a) do Projeto
4. Envio da <b>Ata</b> de seleção por e-mail para a CIEPE local*. ( <i>conforme modelo disponível no Anexo II</i> ).	23/05/2023 <b>até as 12h</b>	Coordenador(a) do Projeto
5. Divulgação do <b>resultado preliminar</b> no site do <i>campus</i> da seleção dos bolsistas.	23/05/2023	CIEPE Local
6. Período para interposição de <b>recursos</b> aos coordenadores dos projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico ( <i>conforme item 7.8</i> ).	24/05/2023	Candidatos às bolsas
7. <b>Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail*</b> para a CIEPE local.	25/05/2023 <b>até as 12h</b>	Coordenador(a) do Projeto
8. Divulgação do <b>resultado final</b> da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	25/05/2023	CIEPE Local
9. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à <b>indicação do estudante</b> (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico ( <i>conforme item 10.1 deste edital</i> ).	Até 31/05/2023	Coordenador(a) do Projeto
10. <b>Início</b> das atividades do bolsista.	01/06/2023	Bolsistas
11. <b>Término</b> da bolsa e das atividades.	31/12/2023	Bolsistas
12. Prazo final para entrega do <b>relatório final</b> da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário.	Até 10/01/2023	Coordenador(a) do Projeto

\* Endereço de e-mail CIEPE local: [ciepe@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:ciepe@farroupilha.ifrs.edu.br).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/62a7TDeJevghgsUY6>

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2 O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) projetos distintos apresentados neste edital.

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.6 O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

7.7 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

7.8 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/DT1p2e6qPRFGCG387>

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

8.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e /ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto indissociável, conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.

8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

8.5 Cabe ao coordenador do projeto:

**a)** realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;

**b)** registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar

no período indicado no cronograma para o e-mail [ciepe@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:ciepe@farroupilha.ifrs.edu.br);

**c)** envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (conforme item 10.1);

**d)** caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos.

9.4 Caso não haja candidatos classificados para um projeto, poderão ser chamados candidatos classificados como suplentes no processo de seleção de bolsistas regido pelo [Edital IFRS Campus Farroupilha N° 12/2023](#).

## 10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar à CIEPE local, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#).

**a)** Termo de compromisso do bolsista:

<a href="#">Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021</a>	<a href="#">Anexo II</a> - se maior de idade; <b>ou</b> <a href="#">Anexo III</a> - se menor de idade (*)
---	---

\* devidamente assinado pelo responsável.

**b)** Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

**c)** Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;

**d)** Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);

**e)** Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

**f)** Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2023.

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 10.1.

10.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) o coordenador do projeto deverá apresentar, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#).

12.2 A **declaração de assiduidade e frequência** do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do projeto, até o **primeiro dia útil do mês subsequente** à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) .

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus* , mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE local do *campus* .

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 04/05/2023 11:26)*

LEANDRO LUMBIERI

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CF-FRP (11.01.13)*

*Matrícula: 1998429*

**Processo Associado: 23364.000261/2023-09**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **c83f598087**